

**RUMO S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

Companhia Aberta

Categoria A

**RUMO MALHA PAULISTA S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.502.844/0001-66

NIRE 35.300.155.181

Companhia Aberta

Categoria B

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **RUMO S.A.** ("Rumo" ou "Companhia"), vem apresentar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao Ofício nº 113/2018/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em 12 de abril de 2018, os devidos esclarecimentos.

O Ofício (**Anexo I**) faz referência à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores no dia 11 de abril de 2018, intitulada "Rumo Malha Paulista é incluída em lista suja do trabalho escravo", na qual constam as seguintes informações:

***"Rumo Malha Paulista é incluída em lista suja do trabalho escravo****11/04/2018 – 11:19**Por Rodrigo Rocha*

***SÃO PAULO - A Rumo Malha Paulista, controlada da Rumo Logística, foi um dos 37 empregadores incluídos na terça-feira na chamada "lista suja do trabalho escravo", divulgada pelo Ministério do Trabalho. A inclusão da companhia está ligada a um caso de 2010, envolvendo a ALL Malha Paulista, adquirida pela Rumo em 2014.***

*Na ocasião, o Ministério Público do Trabalho (MPT) recebeu denúncia anônima que relatava trabalhadores em condições análogas à escravidão em alojamento da companhia em Embu-Guaçú (SP), para a obra da Estação Ferraz. Foram resgatados pelo MPT 51 trabalhadores. Em 2015, a ALL foi condenada ao pagamento de R\$ 15 milhões após ação civil pública movida pelo MPT.*

***A Rumo contesta a inclusão da empresa na lista e afirmou em nota que irá recorrer "por ser totalmente equivocada". Segundo a empresa, a inclusão é indevida, pois estão pendentes no Ministério do Trabalho os recursos apresentados pela antiga ALL contra os autos de infração "irregularmente lavrados em seu nome". A companhia diz que os autos lavrados em 2010, cinco anos antes da fusão ainda estão sendo debatidos entre Justiça e ministério.***

***Rumo também nega responsabilidade pelo ocorrido, uma vez que aconteceram em obra contratada pela ALL e de responsabilidade da Prumo Engenharia. "Não bastasse, certo é o fato de que a prestadora de serviços - Prumo Engenharia - assumiu integralmente a responsabilidade pela condição dos trabalhadores, tendo inclusive comparecido perante a Superintendência Regional do Trabalho em 2010 e assumido todos os ônus decorrentes da suposta contratação irregular de mão de obra, tendo sido homologadas as rescisões de contratos com a anuência do Ministério do Trabalho, sem qualquer interferência da antiga ALL", informa a nota da Rumo.***

***A empresa alega ainda que a justiça penal já considerou inexistentes no caso concreto os requisitos para a configuração do ilícito de trabalho escravo. "A Rumo se valerá de todos os mecanismos processuais e legais existentes para demonstrar que a ação é absolutamente nula, devendo o seu nome ser prontamente excluído da lista, bem como para demonstrar que não houve prática de irregularidade trabalhista que possa lhe ser imputada", completa o comunicado da Rumo, que afirma repudiar qualquer prática contrária aos direitos trabalhistas."***

A CVM requereu que a Companhia se manifestasse sobre a veracidade das informações da notícia, em especial dos trechos destacados acima e, caso afirmativo, explicasse a razão da não divulgação de tais informações como Fato Relevante.

A Companhia confirma que as informações são verídicas e, nesse sentido, explicará em maiores detalhes o contexto.

Em 2010, a Prumo Engenharia Ltda. ("Prumo Engenharia"), empresa prestadora de serviço da então ALL - América Latina Logística SA ("ALL"), foi acusada de incorrer em práticas trabalhistas irregulares durante a execução de serviço de engenharia para uma subsidiária da ALL.

Independentemente e sem prejuízo de sua defesa e da alegação de que não houve práticas trabalhistas irregulares, a Prumo Engenharia já reconheceu e assumiu responsabilidade integral pela condição dos trabalhadores em questão, inclusive perante a Superintendência Regional do Trabalho, isentando a ALL de toda e qualquer responsabilidade.

Entretanto, a Rumo Malha Paulista S.A. ("Malha Paulista"), nova denominação da sociedade então subsidiária da ALL que contratou o serviço da Prumo Engenharia em 2010, foi incluída indevidamente, na visão da Companhia, no cadastro de empregadores do Ministério do Trabalho por referidas práticas de responsabilidade da Prumo Engenharia.

Os fatos em questão estão em discussão no Poder Judiciário e no Ministério do Trabalho e Emprego. Este caso já estava descrito nos itens 4.1, 4.3 e 10.1 do Formulário de Referência da Companhia e entendeu-se que a inclusão da Malha Paulista em tal cadastro, como mencionado na notícia, não traria consequências adicionais materiais ao informado.

**E nesta data foi concedida medida liminar pela 83ª Vara do Trabalho de São Paulo, determinando a exclusão da Malha Paulista do referido cadastro até o trânsito em julgado do processo judicial, o qual tramita em segredo de justiça.**

A Companhia repudia qualquer prática contrária aos direitos trabalhistas, reforça o cumprimento de suas rígidas políticas internas em relação ao respeito à legislação aplicável.

Curitiba, 13 de abril de 2018.

Ricardo Lewin  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**